LEI Nº 369 DE 28 DE ABRIL DE 1988

"Altera os Anexos I e II da Lei nº 364 de 05 de Dezembro de 1987 e o Anexo II da Lei nº 366 de 23 de Fevereiro de 1988."

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos I e II da Lei nº 364 de 05 de Dezembro de 1987 e o Anexo II da Lei nº 366 de 23 de Fevereiro de 1988.

Artigo 2º - O Anexo de que trata o Artigo anterior faz parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1988.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de Abril de 1988.

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de Abril de 1988.

JOSE ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. P/ EXPEDIENTE

ANEXO I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

Quantitativo de Função	Denominação do Órgão e Respectiva Função	Referência
	a) Gabinete do Prefeito	
1	Assessor de Gabinete	14
	b) Junta de Alistamento Militar	
	c) Procuradoría Jurídica	
1	Advogado	14
	d) Serviços de Administração	
1	Encarregado Administrativo	16
1	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	10
1	Encarregado do Setor de Pessoal	8
1	Encarregado do Setor de Material	4
3	Escriturário	4
1	Servente	1
	e) Serviços da Fazenda	
1	Encarregado da Fazenda	16
1	Assessor Técnico	16
1	Técnico em Contabilidade	10
1	Lançador	10
1	Tesoureiro	10
1	Auxiliar de Lançador	7
1	Fiscal Tributário	4
4	Escriturário	4
	f) Setor de Educação e Cultura	
1	Encarregado do Setor	9
3	Professor de 1º Grau	5
1	Professor de Música	3
1	Bibliotecária	8
1	Auxiliar de Biblioteca	4

ANEXO I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

Quantitativo de Função	Denominação do Órgão e Respectiva Função	Referência
7	Merendeira	1
6	Servente	1
	g) Setor de Esporte e Turismo	
1	Encarregado do Setor	8
1	Salva Vidas	4
2	Atendente	1
2	Servente	1
	h) Setor de Saúde e Assistência Social	
1	Médico	15
1	Cirurgião Dentista	15
1	Encarregado do Setor	8
1	Assistente Social	5
2	Auxiliar de Enfermagem	3
1	Motorista da Ambulância	9
9	Servente	1
	i) Setor de Obras e Serviços Municipais	
1	Engenheiro	14
1	Encarregado Chefe do Setor de Obras	13
1	Encarregado de Obras	12
1	Operador de Máquinas	11
4	Pedreiro IV	11
25	Pedreiro III	10
20	Pedreiro II	9
15	Pedreiro I	7
8	Carpinteiro	10
8	Armador de Ferragens	10
1	Aferidor de Hidrômetro	9
1	Mecânico	8
1	Encarregado de Manutenção	8

ANEXO I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

Quantitativo de Função	Denominação do Órgão e Respectiva Função	Referência
1	Zelador do Matadouro.....	3
1	Operador de Retroescavadeira.....	8
1	Operador de E.T.A.....	5
10	Motorista.....	5
1	Operador de Pá Carregadeira.....	5
2	Escriturário.....	4
30	Auxiliar de Pedreiro II.....	4
1	Zelador de Cemitério.....	4
2	Auxiliar de Serviços de Água.....	3
20	Auxiliar de Pedreiro I.....	3
2	Jardineiro.....	2
2	Vigia Noturno.....	2
40	Braçal.....	2
1	Topógrafo.....	6

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO II

ESCALA DE SALÁRIOS

(Artigo 17 desta Lei)

Referência	Salários Mensais
1	Cz$ 9.800,00
2	Cz$ 10.500,00
3	Cz$ 11.200,00
4	Cz$ 12.500,00
5	Cz$ 14.000,00
6	Cz$ 15.000,00
7	Cz$ 16.000,00
8	Cz$ 18.000,00
9	Cz$ 19.000,00
10	Cz$ 23.500,00
11	Cz$ 26.000,00
12	Cz$ 28.000,00
13	Cz$ 30.000,00
14	Cz$ 35.000,00
15	Cz$ 38.000,00
16	Cz$ 40.000,00

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-